



Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

HCFAMEMA PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Nº do Processo: 144.00004189/2025-78

Assunto: LIMPEZA DAS SALAS DE AULA E ADMINISTRATIVA

Código: HCF-DIL-PO-31

Revisão: 0

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a execução da limpeza e higienização das salas de aula e áreas administrativas, visando garantir um ambiente seguro, organizado e livre de agentes microbiológicos que possam representar risco à saúde. Este procedimento tem como finalidade:

1. Prevenir a disseminação de infecções e surtos ambientais;
2. Reduzir a carga microbiana em superfícies e mobiliários;
3. Assegurar condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar a estudantes, docentes, colaboradores e demais usuários;
4. Atender às exigências das políticas públicas de saúde, das normas de biossegurança e dos princípios de vigilância sanitária.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as áreas administrativas e salas de aula do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA).

3. RESPONSABILIDADE

Auxiliares de Serviços Gerais.

4. ABREVIATURAS E SIGLAS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
DIL - Departamento de Infraestrutura e Logística;
EPC - Equipamento de Proteção Coletiva;
EPI - Equipamento de Proteção Individual;
HCFAMEMA – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;
MS - Ministério da Saúde;
NR – Norma Regulamentadora;
PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
RDC – Resolução de Diretoria Colegiada.

5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Materiais:

Água;
Balde;
Detergente neutro;
Panos de chão;
Rodo (1);
Sacos de lixo preto.

Equipamentos:

Carro funcional com pá de lixo;
EPC: Placas sinalizadoras de piso molhado;
EPIs: Uniforme, sapato de borracha, luva amarela (para uso geral), luvas de procedimento, óculos de proteção (se necessário).

Ferramentas:

Planilha de trabalho da limpeza

6. CONCEITOS E FUNÇÕES

Limpeza: É o processo de remoção mecânica de sujidades visíveis (poeira, resíduos orgânicos e inorgânicos) de superfícies horizontais e verticais, com o objetivo de manter a higiene e organização dos ambientes.

No contexto das salas de aula e das áreas administrativas, a limpeza refere-se à higienização regular e sistemática de pisos, mobiliários, banheiros, superfícies de contato frequente (como maçanetas, interruptores e corrimãos) e demais áreas comuns utilizadas por estudantes, docentes, colaboradores e visitantes.

Essa prática é essencial para promover um ambiente seguro, saudável, funcional e visualmente agradável, contribuindo para a prevenção de infecções relacionadas ao ambiente (conforme preconizado pela Política Nacional de Segurança do Paciente, instituída pela Portaria MS nº 529/2013), bem como para o bem-estar coletivo e a eficiência das atividades educacionais e administrativas.

A limpeza adequada também está alinhada às diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), estabelecido pela RDC ANVISA nº 222/2018, e deve ser executada conforme as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, em especial a NR-32, garantindo a proteção do trabalhador e dos usuários do serviço.

7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**Paramentação:**

- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios: sapato fechado de borracha, uniforme institucional e luvas de borracha tipo doméstica (amarelas).
- Em caso de risco de respingos ou contato com material contaminante, utilizar óculos de proteção.

Organização prévia:

- Reunir todos os materiais necessários:
 1. 2 baldes (para solução de limpeza e enxágue);
 2. Detergente neutro;
 3. Panos de chão limpos;
 4. 1 rodo;
 5. Placas sinalizadoras de "piso molhado";
 6. Sacos de lixo (cor preta);
 7. Pá coletora e carro funcional.

Sinalização:

- Posicionar adequadamente as placas de advertência de piso molhado nas áreas em que haverá atuação, conforme norma de segurança.

Coleta de resíduos:

- Realizar a coleta de resíduos sólidos e detritos visíveis utilizando pá e carro funcional.
- Imediatamente após o esvaziamento das lixeiras, substituir o saco de lixo por novo (cor preta).

Execução da limpeza:

- Iniciar pela área considerada mais limpa, progredindo para a mais suja.
- Realizar os movimentos de limpeza de forma unidirecional, no sentido do ponto mais distante para a entrada da sala, de cima para baixo.
- Remover sujidades visíveis com pano úmido e rodo, realizando varredura ou retirada de poeira.

Higienização das superfícies:

- Aplicar detergente neutro diluído em água conforme orientação do fabricante.
- Esfregar as superfícies com pano ou esfregão apropriado.
- Enxaguar para remover resíduos do produto químico.
- Secar com pano limpo e seco.

Finalização:

- Lavar e higienizar os baldes com água e detergente; deixá-los secos e armazenados em local apropriado.
- Acondicionar os panos de chão usados em sacos plásticos transparentes e destiná-los ao expurgo de roupas sujas.
- A lavanderia hospitalar (terceirizada) será responsável pelo recolhimento e processamento dos panos, conforme fluxo interno.

Registro:

- Registrar a execução do procedimento na planilha ou sistema de controle específico, conforme padrão institucional.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

Em ambientes onde não há presença de matéria orgânica visível e sem risco de contaminação cruzada, a higienização com detergente neutro é suficiente, não sendo obrigatório o uso de desinfetante hospitalar.

Para a limpeza de pias, torneiras e bebedouros, deve-se utilizar luvas de procedimento (nitrílicas ou látex), exclusivamente destinadas a essa finalidade, garantindo a segurança do colaborador e evitando contaminações.

Os produtos químicos utilizados devem estar regularizados na ANVISA, com rótulos legíveis e em conformidade com as recomendações do fabricante, especialmente quanto à diluição, tempo de contato e modo de aplicação.

A substituição imediata de materiais contaminados ou danificados é obrigatória.

Não utilizar o mesmo pano ou equipamento de limpeza para diferentes ambientes sem prévia lavagem e desinfecção, a fim de evitar contaminação cruzada.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). RDC ANVISA Nº 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies. Brasília: ANVISA, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-de-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies.pdf/view> Acesso em: 24 jul. 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Manual de limpeza e desinfecção de superfícies. Brasília:

ANVISA, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-de-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies.pdf>

Acesso em: 24 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS nº 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível no endereço eletrônico: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde. Disponível no endereço eletrônico:

<https://www.mma.gov.br/legislacao/item/6508-resolu%C3%A7%C3%A3o-conama-n-358-de-29-de-abril-de-2005.html>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora No. 06 (NR-06) – regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-6-nr-6>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora No. 32 (NR-32) – estabelece medidas de segurança e saúde para trabalhadores de serviços de saúde. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-32-nr-32>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria GM/MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005, de 11 de novembro de 2005 – Aprova a Norma Regulamentadora nº 32, que versa sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. Diário Oficial da União, [da República Federativa do Brasil]. Brasília, 16 nov. 2005. Disponível no endereço eletrônico: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=726447

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Manual de Higienização Hospitalar. São Paulo: CVE/SES-SP, 2019. Disponível em: <https://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/homepage/noticias/manual-de-higiene> Acesso em: 24 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2020. Dispõe sobre o código de resíduos e formas de destinação ambientalmente adequadas. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-13-de-18-de-dezembro-de-2020-294479891>

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Manual de Higienização Hospitalar. São Paulo: CVE/SES-SP, 2019. Disponível em: <https://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/homepage/noticias/manual-de-higiene> Acesso em: 24 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2020. Dispõe sobre o código de resíduos e formas de destinação ambientalmente adequadas. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-13-de-18-de-dezembro-de-2020-294479891>

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2020. Dispõe sobre o código de resíduos e formas de destinação ambientalmente adequadas. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-13-de-18-de-dezembro-de-2020-294479891>

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2020. Dispõe sobre o código de resíduos e formas de destinação ambientalmente adequadas. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-13-de-18-de-dezembro-de-2020-294479891>

10. ANEXO

10.1 ANEXO I – PLANILHA DE TRABALHO DA LIMPEZA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-HCFAMEMA	
Código: HCF-NH-PLA-1	Revisão: 01
Planilha de Trabalho da Limpeza	Página: 1/1

Revisadoem:27/01/2025

Área:

Periodicidade:

ROTINA DIÁRIA

MÊS:

ANO:

DIA	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		

11. CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
-	30/07/2025	-	Elaboração

12. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Higiene	Karina Cicarelli

13. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Lourdes Inez Fleitas Cano

14. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Higienização	Elisabeth Regina Cardoso
Departamento de Infraestrutura e Logística	Evelyn Faria de Oliveira Sena



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Inez Fleitas Cano, Diretor Técnico II**, em 30/07/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Regina Cardoso, Substituição de Férias**, em 30/07/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelyn Faria De Oliveira Sena, Diretor Técnico II**, em 31/07/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076480690** e o código CRC **66F24277**.